



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.374669/2022-84

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III E A EMPRESA EXCEL ELEVADORES, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS**, autarquia federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterada pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III**, inscrita no CNPJ nº 29-979.036/0614-41, com sede na Rua Pedro Lessa nº 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP. 20.030-030, neste ato, representado pela Superintendente Regional da Superintendência Regional Sudeste III (substituta), Sra. **FABIANE AZEVEDO DE JESUS**, matrícula SIAPE nº1.375.229, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/PRES/INSS nº 1.678 de 29 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EXCEL ELEVADORES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **02.590.254/0001-32**, sediada na Rua Aníbal Benévolo, nº 330, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20211-000, representada pelo(a) Sr.(a) **MARCOS SECIOSO DE SÁ**, Diretor, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.374669/2022-84 - Contrato nº 028/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a regularização da planilha descritiva da mão de obra exclusiva, bem como a redução da jornada de trabalho do engenheiro mecânico em dedicação exclusiva, a revisão e adequações nos quantitativos e no cronograma físico-financeiro do Contrato 028/2023, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do Grupo 3 (GEXRJ e GEXDUQ) do Pregão Eletrônico nº 05/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No tocante à regularização da planilha descritiva de mão de obra, como exposto nos itens 5 a 13 da Nota Técnica 117/2024/ENG-FTMAN/ENG-ASSESSORIA/DENGP/COFL/SRSE-III (SEI 17058732), será suprimido o valor mensal de R\$ 172,00, referente ao auxílio transporte do engenheiro mecânico em dedicação exclusiva de mão de obra e aplicado o fator de correção de 95,11% em todos os valores declarados na planilha descritiva de mão de obra. As correções da planilha se encontram na coluna "D" da aba "Mão de Obra" da Planilha SEI 21746529, a qual faz parte integrante do presente Termo, e possuem efeitos retroativos. Com isso, foi realizada a restituição de valores pagos a maior pelo Contratante à Contratada, no total de R\$ 4.681,04 (quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos), através de glosa na Nota Fiscal da competência Julho/2024, NF 40513 e Autorização de Pagamento nº 00476117/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No tocante à redução da jornada de trabalho do engenheiro mecânico em dedicação exclusiva, como exposto nos itens 14 a 22 da Nota Técnica 117/2024/ENG-FTMAN/ENG-ASSESSORIA/DENGP/COFL/SRSE-III (SEI 17058732), a jornada de trabalho do engenheiro mecânico será alterada de 8 horas para 6 horas diárias, culminando em uma redução de 10,44% do valor global inicialmente contratado, para fins de apuração dos valores mínimos e máximos de alterações contratuais previstos no §1º do art. 65 da Lei 8.666 de 21/06/1993. Os efeitos ocorridos com a redução da jornada de trabalho se encontram na coluna "E" da aba "Mão de Obra" da Planilha SEI 21746529, a qual faz parte integrante do presente Termo, e ocasionaram uma redução da remuneração mensal de R\$ 21.039,73 para R\$ 15.281,79, com aplicação a partir de 02/01/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No tocante à revisão da remuneração do engenheiro mecânico em dedicação exclusiva, como exposto nos itens 23 a 31 da Nota Técnica 117/2024/ENG-FTMAN/ENG-ASSESSORIA/DENGP/COFL/SRSE-III (SEI 17058732), é necessário o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, através da repactuação, por conta da alteração do salário mínimo através do Decreto nº 11.864, de 27/12/2023, em conjunto à Lei 4.950-A, de 22/04/1966, que culminaram com um aumento da remuneração mensal de R\$ 15.281,79 para R\$ 16.252,47. Esses efeitos se encontram na coluna "F" da aba "Mão de Obra" da Planilha SEI 21746529.

PARÁGRAFO QUARTO - No tocante às adequações nos quantitativos e no cronograma físico-financeiro, como exposto no item 26.3.1 da Nota Técnica 68/2025/ENG-FTMAN/ENG-ASSESSORIA/DENGP/COFL/SRSE-III (SEI 21729125), o item 10 da proposta, referente ao fornecimento e instalação de um conversor ABB DCS 800 parametrizado, foi integralmente suprimido, reduzindo seu saldo de R\$ 45.982,18 para R\$ 0,00. Os efeitos ocorridos com essas adequações se encontram nas abas "Proposta 1º Termo" e "Cronograma 1º Termo" da Planilha SEI 21746529, a qual faz parte integrante do presente Termo, tendo resultado em uma redução de 2,78% no valor inicial contratado e atualizado, para fins de apuração dos limites da Lei 8.666.

PARÁGRAFO QUINTO - No tocante às adequações nos quantitativos e no cronograma físico-financeiro, como exposto no item 26.3.2 da Nota Técnica 68/2025/ENG-FTMAN/ENG-ASSESSORIA/DENGP/COFL/SRSE-III (SEI 21729125), o item 8 da proposta, referente à execução de serviços eventuais, foi alterado, aumentando seu saldo de R\$ 16.669,96 para R\$ 18.169,72. Os efeitos ocorridos com essas adequações se encontram nas abas "Proposta 1º Termo" e "Cronograma 1º Termo" da Planilha SEI 21746529, a qual faz parte integrante do presente Termo, tendo resultado em um acréscimo de 0,091% no valor inicial contratado e atualizado, para fins de apuração dos limites da Lei 8.666.

PARÁGRAFO SEXTO - Considerando as alterações dos quantitativos do item 8 da proposta, expostas na Tabela 1 da Nota Técnica 68/2025/ENG-FTMAN/ENG-ASSESSORIA/DENGP/COFL/SRSE-III (SEI 21729125), para registro, a mesma tabela será replicada abaixo no presente termo.

Tabela 1 - Alterações quantitativas na planilha do item 8 (Serviços Eventuais)

--

Item	Valor Unit. P/ Serviço. (c/ BDI)	Qtd anual (original)	Valor anual (original)	Qtd anual (1ºTA)	Valor anual (1ºTA)
8.1. Iluminação das caixas e poços (itens 5.2.1.4 e 5.10.8.2 da NBR 16858)					
8.1.1. Luminária para caixa ou poço do elevador, do tipo tartaruga, em alumínio, com grade, para 1 lâmpada, base E27, potência 40/60W ou similar (acompanha lâmpada LED 6W branca) - Fornecimento e instalação (por unidade)	R\$ 122,00/unid	8	R\$ 976,00	9,2	R\$ 1.122,40
8.1.2. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - Fornecimento e instalação	R\$ 12,05/unid	4	R\$ 48,20	4,8	R\$ 57,84
8.1.3. Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação	R\$ 3,00/m	48	R\$ 144,00	84,0	R\$ 252,00
8.1.4. Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 1/2", aparente - Fornecimento e instalação	R\$ 12,02/m	48	R\$ 576,96	42,0	R\$ 504,84
8.1.5. Fixação de tubos verticais de PPR diâmetros menores ou iguais a 40mm com abraçadeira metálica rígida tipo DN 1/2", fixada em perfilado em alvenaria	R\$ 1,52/m	48	R\$ 72,96	42,0	R\$ 63,84
8.2. Pintura do piso e das áreas de segurança dos poços, incluindo sinalização e pictograma (item 5.2.5.8 da NBR 16858)					
8.2.1. Pintura de pisos com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador - Fornecimento e aplicação (por m²)	R\$ 25,24/m²	52,5	R\$ 1.325,10	52,5	R\$ 1.325,10
8.3. Chapa/grade de proteção para elementos girantes e demais riscos (itens 5.5.6 e 5.9 da NBR 16858:2020 e Tabela 4 da ISO 13857:2019)					
8.3.1. Chapa/grade de aço galvanizado, pintado e perfurado em furos de até 10mm, estruturado por cantoneiras de aço galvanizado, em perfil L, para travessas e escoras, incluindo fabricação, calderaria, soldagem, pintura, fornecimento e instalação	R\$ 799,97/m²	3	R\$ 2.399,91	3,5214	R\$ 2.817,01
8.4. Placas de sinalização e de aviso para as cabinas (capacidade, telefones e informações da conservadora), para as casas de máquinas (portas e alçapões) e pavimentos (avisos aos passageiros, legislações municipais, estaduais e técnicas).					
8.4.1. Placas de acrílico transparente adesivada, para a sinalização e avisos sobre os elevadores.	R\$ 74,99/unid	15	R\$1.124,85	15	R\$1.124,85
VALOR 12 MESES PARA O ITEM 8 (ANUAL ORIGINAL):			R\$ 6.667,98		
VALOR 30 MESES PARA O ITEM 8 (GLOBAL ORIGINAL):			R\$ 16.669,96		
VALOR 12 MESES PARA O ITEM 8 (ANUAL 1º Termo Aditivo):			R\$ 7.267,88		
VALOR 30 MESES PARA O ITEM 8 (GLOBAL 1º Termo Aditivo):			R\$ 18.169,72		

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para fins de apuração dos valores mínimos e máximos de alterações contratuais previstos no §1º do art. 65 da Lei 8.666 de 21/06/1993, o presente Termo totaliza uma redução de 13,22% e um acréscimo de 0,091% no valor inicial contratado e atualizado, ainda dentro dos limites legais.

PARÁGRAFO OITAVO - Por conta das alterações contratuais, o novo cronograma físico-financeiro será o exposto na aba "Cronograma 1º Termo" da Planilha SEI 21746529.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, o valor mensal estimado de R\$ 48.864,89 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total estimado para 30 (trinta) meses de R\$ 1.465.946,71 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), pelo período de 02/01/2024 a 02/07/2026.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do INSS, para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação: - Programa de Trabalho: 09.122.2314.21FT.0001; Elemento de Despesa: ND 339039; Fonte de Recursos: 1049000235; Plano Interno: P I ELEVADOR1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2026NE000217.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 73.297,34 (setenta e três mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 028/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede em Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
FABIANE AZEVEDO DE JESUS
Superintendente Regional - SRSE-III
Substituta

(assinado eletronicamente)
MARCOS SECIOSO DE SÁ
Diretor
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

THAIS DE CAMPOS LACERDA AMBROSIO (assinado eletronicamente)
Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - SRSE-III

JULIANE ELMOR MACHADO (assinado eletronicamente)
Gestora do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE ELMOR MACHADO, Técnico do Seguro Social**, em 19/05/2026, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE AZEVEDO DE JESUS, Superintendente Regional Sudeste III Substituto(a)**, em 20/05/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Excel Elevadores Ltda registrado(a) civilmente como Marcos Secioso de Sá, Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE CAMPOS LACERDA AMBROSIO, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 20/05/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25444290** e o código CRC **CA6ED183**.